SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 4.543, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para a realização de serviço ou reforma nos jazigos do Cemitério de Arapongas Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Autoriza os proprietários de terrenos perpétuos no cemitério municipal a realizar serviços de construção ou reforma nos túmulos, com gavetas VERTICALIZADAS, com material compatível ao fim a qual se destina (ampliação ou restauração), nas áreas destinadas aos jazigos já existentes no local.

Parágrafo Único - Para a realização do serviço de construção ou reforma no local, será efetuado o prévio cadastro dos titulares de licença de utilização dos lotes do Cemitério de Arapongas/Pr.

Art 2º - A Apresentação do respectivo projeto de reforma ou serviço a ser realizado, referente à criação ou expansão de jazigos com módulos contendo até 03 (três) gavetas verticais, deverá ser apresentado juntamente de um estudo prévio do impacto ambiental perante os órgãos municipais.

Art 3º - Todo o projeto de reforma ou serviço será custeado pelos titulares de licença de utilização dos lotes.

Art 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 23 de março de 2017.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 28/03/2017
Katia Nogueira
Funcionária

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração